

Lei nº 206

Autoriza aquisições de móveis e utensílios.

O povo do Município de Itaberito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal autoriza a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios para os serviços de Contabilidade, Secretaria, Fazenda e Educação Pública, até a importância de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei, correrá por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1955.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaberito, 30 de novembro de 1954

Blair Fort
Prefeito Municipal
Ondrejda
Secretário